



Número: **0800076-14.2021.8.15.0211**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Itaporanga**

Última distribuição : **19/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| PEDRO MOREIRA RAMALHO (EXEQUENTE) | HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO (ADVOGADO) |
| SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO) | SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO) |
| PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (TERCEIRO INTERESSADO) | |

| Documentos | | | |
|------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 54403 540 | 14/02/2022 16:22 | <u>Petição</u> | Petição |
| 54403 542 | 14/02/2022 16:22 | <u>2782260_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02</u> | Outros Documentos |
| 54403 543 | 14/02/2022 16:22 | <u>2782260_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01</u> | Outros Documentos |
| 54393 130 | 14/02/2022 14:15 | <u>Petição</u> | Petição |
| 54393 661 | 14/02/2022 14:15 | <u>Petição - Retenção de Honorários e Liberação de Alvará - Pedro Moreira Ramalho</u> | Outros Documentos |
| 54393 662 | 14/02/2022 14:15 | <u>Contrato de Honorários Advocatícios</u> | Documento de Comprovação |

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 14/02/2022 16:22:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2202141622461500000051540794>
Número do documento: 2202141622461500000051540794

Num. 54403540 - Pág. 1

Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS
LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

| | | | |
|-----------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| Vencimento: | 31/01/2022 | Valor Final: | R\$ 236,79 |
| Número da Guia: | 021.2022.600028 | Número do Boleto: | 021.2.22.00028/01 |

Via da Parte / Processo 866500000025 367909283189 520220131020 122200028019

| | | | |
|---------------------|--------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------|
| Número do Processo: | 0800076-14.2021.815.0211 | Promovente: | PEDRO MOREIRA RAMALHO |
| Comarca: | Itaporanga | Promovido: | SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. |
| Classe Processual: | PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7 | | |
| Valor da Causa: | R\$ 3.538,28 | | |

| | | | |
|-----------------|------------|--|--|
| Data Emissão: | 11/01/2022 | | |
| Valor da UFR: | R\$ 58,82 | | |
| Parcela: | 1/1 | | |
| Valor Total: | R\$ 236,79 | | |
| Valor Desconto: | R\$ 0,00 | | |
| Valor Final: | R\$ 236,79 | | |

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

Tipo da Guia:
Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais: R\$ 176,46
- Taxa Judiciária: R\$ 58,82
- Taxa bancária: R\$ 1,51



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS
LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Via Banco / Processo 0800076-14.2021.815.0211

| | | | |
|--------------------|------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Comarca: | Itaporanga | Número da Guia: | 021.2022.600028 |
| Classe Processual: | PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7 | Número do Boleto: | 021.2.22.00028/01 |
| Promovente: | PEDRO MOREIRA RAMALHO | Data da Emissão: | 11/01/2022 |
| Promovido: | SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. | Data Vencimento: | 31/01/2022 |

Detalhamento:

- Custas Processuais: R\$ 176,46
- Taxa Judiciária: R\$ 58,82
- Taxa bancária: R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866500000025 367909283189 520220131020 122200028019




 Pagar com PIX



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 14/02/2022 16:22:46
<http://pjeb.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22021416224641100000051540796>
Número do documento: 22021416224641100000051540796

Num. 54403542 - Pág. 1



Guia - Ficha de Compensação

| Nº DA PARCELA | DATA DO DEPÓSITO | AGÊNCIA (PREF / DV) | TIPO DE JUSTIÇA |
|----------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|
| | 21/01/2022 | 0 | ESTADUAL |
| DATA DA GUIA | Nº DA GUIA | Nº DO PROCESSO | |
| 21/01/2022 | 0212022600028 | 08000761420218150211 | |
| UF/COMARCA | ÓRGÃO/VARAS | DEPOSITANTE | VALOR DO DEPÓSITO (R\$) |
| PB | Vara Cível | REU | 236,79 |
| NOME DO RÉU/IMPETRADO | SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A | TIPO DE PESSOA | CPF / CNPJ |
| | | Jurídica | 09248608000104 |
| NOME DO AUTOR / IMPETRANTE | | TIPO DE PESSOA | CPF / CNPJ |
| PEDRO MOREIRA RAMALHO | | FÍSICA | 12579497480 |
| AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA | | | |
| AOCB04BD7256DAB2 | | | |
| CÓDIGO DE BARRAS | 86650000002 5 36790928318 9 52022013102 0 12220002801 9 | | |



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA MISTA DA COMARCA DE ITAPORANGA/PB

Processo n.^o 08000761420218150211

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **PEDRO MOREIRA RAMALHO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

ITAPORANGA, 10 de fevereiro de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

-

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 14/02/2022 16:22:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22021416224668600000051540797>
Número do documento: 22021416224668600000051540797

Num. 54403543 - Pág. 1

Petição em PDF em anexo.



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 14/02/2022 14:15:54
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22021414155052100000051531037>
Número do documento: 22021414155052100000051531037

Num. 54393130 - Pág. 1



AO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE ITAPORANGA/PB.

PROCESSO N° 0800076-14.2021.8.15.0211

PEDRO MOREIRA RAMALHO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu procurador *infra-assinado*, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e **REQUERER** o que se segue:

Trata-se de **Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT** promovida pelo **Pedro Moreira Ramalho** em face da **Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT**, a qual foi julgada procedente, quando então, houve o **cumprimento espontâneo de sentença**, consistente do **depósito judicial** da quantia de **R\$3.538,28** junto ao **Banco do Brasil**, sendo **R\$2.948,57** devidos ao **Autor** e **R\$589,71** devidos a este **Patrono**, atinente aos **Honorários de Sucumbência**, nos termos da sentença, conforme faz prova os documentos de **id. 53403608** acostados aos autos.

Nesse contexto, cumpre destacar que o patrono que esta subscreve, firmou **Contrato de Honorários Advocatícios** com o Autor, **convencionado o pagamento de importância equivalente a 30% (trinta por cento) do valor recebido pelo contratante em decorrência da ação proposta**, conforme **Contrato de Honorários Advocatícios em anexo**.

Por seu turno, **sendo assegurado aos inscritos na OAB os honorários advocatícios pela prestação dos serviços profissionais, deve o juiz determinar o seu pagamento por retenção da quantia a ser recebida pela constituinte, mediante apresentação do respectivo contrato**, nos termos do § 4º do art.22 da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB), *in verbis*:

"Art. 22. A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos **honorários convencionados**, aos fixados por arbitramento judicial e aos de **sucumbência**. (...)

§4º **Se o advogado fizer juntar aos autos o seu contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório, o juiz deve determinar que lhe sejam pagos diretamente, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou. (...)"**
(Grifamos)





Diante do exposto, REQUER a Vossa Excelência a expedição dos competentes ALVARÁS na forma abaixo descrita, devendo ser encaminhados para o Banco do Brasil, na forma do OFÍCIO CIRCULAR Nº 014/2020-GAPRE deste Tribunal:

I – A retenção dos Honorários Convencionais - 30%, que corresponde a R\$884,57 e a retenção dos Honorários de Sucumbência, correspondente a R\$589,71, no TOTAL de R\$1.474,28, e, por conseguinte, seja autorizado a expedição do competente ALVARÁ para levantamento do referido valor em favor deste Patrono com os acréscimos legais:

ADVOGADO: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO – CPF/MF: 041.542.024-56.

| INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | AGÊNCIA: | CONTA CORRENTE: | VALOR |
|------------------------|----------|-----------------|---------------------------------|
| Banco do Brasil | 2739-1 | 19.137-X | R\$1.474,28 + acréscimos legais |

II – Seja autorizado à expedição, em separado, de ALVARÁ em favor da parte Autora para levantamento do valor devido, correspondente à importância de R\$2.064,00, com os acréscimos legais:

PARTE AUTORA: PEDRO MOREIRA RAMALHO – CPF/MF: 125.794.974-80.

| INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | AGÊNCIA: | CONTA POUPANÇA OP 013: | VALOR |
|-------------------------|----------|------------------------|---------------------------------|
| Caixa Econômica Federal | 3571 | 00018795-5 | R\$2.064,00 + acréscimos legais |

**NESTES TERMOS,
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.**

Itaporanga (PB), 14 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO
OAB/PE 25.252

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 14/02/2022 14:15:56
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22021414155415900000051531065>
Número do documento: 22021414155415900000051531065

Num. 54393661 - Pág. 2

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas, contratam a prestação de assistência advocatícia, na forma e para os fins adiante estipulados:

1. PARTES:

HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 25.252, com endereço profissional à Praça 15 de Novembro, nº 124, Centro, Triunfo – PE, CEP: 56.870-000 - PABX: (87) 3846.1036; e por outro lado, **PEDRO MOREIRA RAMALHO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 3.897.931 SDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.794.074-80, residente e domiciliado na Rua Cel Zuza Lacerda, 184, Centro, Boa Ventura/PB, aqui denominado(a) CONTRATANTE.

2. FINALIDADE DO CONTRATO:

O CONTRATANTE contrata os serviços profissionais do CONTRATADO, para que proponha Requerimento Administrativo de Indenização do Seguro Obrigatório DPVAT e/ou ajuize Ação de Cobrança de Indenização do Seguro Obrigatório DPVAT em decorrência de Acidente de Trânsito, contra quem de direito (Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT), junto ao Foro competente.

3. DESEMPENHO DO MANDATO:

A CONTRATADA postulará, em todas as instâncias, através de recursos adequados, para o fiel cumprimento do mandato outorgado pelo (a) CONTRATANTE.

4. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

4.1 Pela propositura da ação judicial, o/a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de honorários advocatícios, o valor de:

- 30% (trinta por cento) sobre o valor da condenação (valor bruto) recebido pelo (a) CONTRATANTE decorrente do requerimento administrativo e/ou da ação proposta, inclusive transação extrajudicial ou da transação judicial, independente dos honorários de sucumbência por ventura fixados em sentença.
- O/A CONTRATANTE autoriza, expressamente, o desconto dos valores aqui contratados quando da expedição do ALVARÁ decorrente da ação proposta.

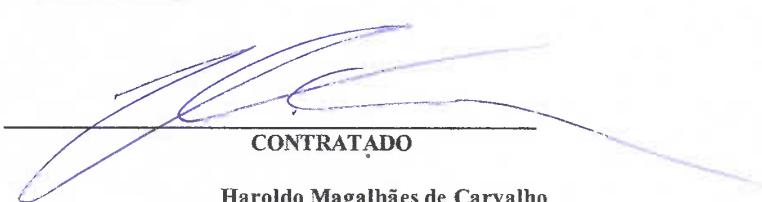
5. CLÁUSULA DE RISCO: Em caso de insucesso da ação proposta, o/a CONTRATANTE não desembolsará quaisquer valores à CONTRATADA, inclusive os gastos havidos com a demanda.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, para que possa produzir seus legais efeitos.

Boa Ventura/PB, 23 de fevereiro de 2020.

x Pedro moreira Ramalho

CONTRATANTE


CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Haroldo Magalhães de Carvalho
OAB-PE 25.252

Gildete Nunes de Andrade RG: 6.222-298 SDS/PE
Rafael Magalhães de Sousa RG: 8031557, SDS/PE

